



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.711
De 05 de novembro de 2001
Projeto de Lei nº 163/01
Autor: Vereador Anuar de Oliveira Lauar

Institui a "Semana da Criança" no Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de outubro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais da cidade de Araraquara, a "Semana da Criança", a qual deverá ocorrer do 1º ao 4º dia útil que antecede ao Dia da Criança (12 de outubro) de cada ano.

§ 1º - As comemorações referidas no "caput" deste artigo, compreenderão, dentre outras, atividades artísticas e culturais destinadas a divulgação do trabalho realizado por entidades de assistência à criança; e atividades educacionais voltadas aos alunos da pré-escola, do ciclo básico e do ensino fundamental das escolas municipais, estaduais e particulares do município de Araraquara.

§ 2º - Das discussões para a elaboração da pauta de atividades a serem desenvolvidas anualmente durante a semana da criança, deverão participar na condição de convidados, além das entidades assistenciais e educacionais de que trata o parágrafo 1º, representantes de órgãos governamentais, e conselhos municipais que tenham atuação na defesa dos interesses e direitos da criança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.711

Artigo 2º - A coordenação da "Semana da Criança" caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – COMCRIAR e à Comissão de Ordem Social da Câmara Municipal.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2001 (dois mil e um).



EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 08.novembro.2001.